



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

Ordem do dia	1
A. Período antes da ordem do dia.....	2
Ata nº 11 (01.06.2020).....	2
Ata nº 13 (22.06.2020).....	2
Ata nº 14 (06.07.2020).....	2
Ata nº 15 (20.07.2020).....	2
Ata nº 16 (03.08.2020).....	3
Ata nº 17 (17.08.2020).....	3
Ata nº 18 (07.09.2020).....	3
Ata nº 19 (21.09.2020).....	3
Ata nº 20 (06.10.2020).....	3
Informações do executivo municipal.....	3
B. Ordem do dia	11
1. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das Piscinas Cobertas no Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, para os meses de novembro e dezembro, no valor de 1.494,00€, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense	11
2. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das Piscinas Cobertas no Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, para os meses de novembro e dezembro, no valor de 6.972,00€, ao Clube de Natação do Cartaxo.....	13
3. Participação no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS).....	14
4. Fixação da Taxa de Derrama para o ano de 2020.....	19



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5.	Fixação da taxa relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis, para o ano de 2020	20
6.	Autorização para celebração de contrato de arrendamento entre a Freguesia de Vila Chã de Ourique e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., para a instalação de uma estação de telecomunicações na Escola Básica n.º 2 – Vila Chã de Ourique.....	23
7.	Revogação da deliberação da câmara municipal relativa ao emparcelamento no Parque de Negócios do Casal Branco (21/V-PN/2020 - 01.06.2020).	35
8.	Despacho 56/PC-PMR/2020 – Equipamentos culturais, recreativos e desportivos sob gestão municipal	40
9.	Despacho 59/PC-PMR/2020 – Feiras e mercados.....	44
10.	Despacho 60/PC-PMR/2020 – Cemitério novo horário – Estado de emergência.....	46
11.	Pagamentos efetuados entre 23/10/2020 e 05/11/2020.....	48
12.	Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 05/11/2020	49
13.	Posição dos Compromissos entre 23/10/2020 e 05/11/2020	49
	Encerramento.....	49



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 23 – 16 de novembro 2020

Ao décimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS) e com a presença do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 11 de novembro do corrente ano:

Ordem do dia

1. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das Piscinas Cobertas no Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, para os meses de novembro e dezembro, no valor de 1.494,00€, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. / *para deliberação*;
2. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das Piscinas Cobertas no Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, para os meses de novembro e dezembro, no valor de 6.972,00€, ao Clube de Natação do Cartaxo. / *para deliberação*;
3. Participação no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) / *para deliberação*;
4. Fixação da Taxa de Derrama para o ano de 2020 / *para deliberação*;
5. Fixação da taxa relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis, para o ano de 2020 / *para deliberação*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. Autorização para celebração de contrato de arrendamento entre a Freguesia de Vila Chã de Ourique e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., para a instalação de uma estação de telecomunicações na Escola Básica n.º 2 – Vila Chã de Ourique / *para deliberação*;
7. Revogação da deliberação da câmara municipal relativa ao emparcelamento no Parque de Negócios do Casal Branco (21/V-PN/2020 - 01.06.2020) / *para deliberação*;
8. Despacho 56/PC-PMR/2020 – Equipamentos culturais, recreativos e desportivos sob gestão municipal. / *para conhecimento*.
9. Despacho 59/PC-PMR/2020 – Feiras e mercados. / *para conhecimento*;
10. Despacho 60/PC-PMR/2020 – Cemitério novo horário – Estado de emergência. / *para conhecimento*;
11. Pagamentos efetuados entre 23/10/2020 e 05/11/2020. / *para conhecimento*;
12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 05/11/2020. / *para conhecimento*;
13. Posição dos Compromissos entre 23/10/2020 e 05/11/2020. / *para conhecimento*;

A. Período antes da ordem do dia

Ata nº 11 (01.06.2020).

Não houve deliberação.

Ata nº 13 (22.06.2020).

Não houve deliberação.

Ata nº 14 (06.07.2020).

Não houve deliberação.

Ata nº 15 (20.07.2020).

Não houve deliberação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 16 (03.08.2020).

Não houve deliberação.

Ata nº 17 (17.08.2020).

Não houve deliberação.

Ata nº 18 (07.09.2020).

Não houve deliberação.

Ata nº 19 (21.09.2020).

Não houve deliberação.

Ata nº 20 (06.10.2020)

Não houve deliberação.

Informações do executivo municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Em relação à intervenção do público, informou que o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pontével solicitou a resposta aos *e-mails* que tem vindo a remeter ao executivo, ao longo destes meses de atividade. Neste sentido, transmitiu que todos os dias o executivo trabalha para que as respostas a todas as questões que são suscitadas freguesia a freguesia, possam ter encontro na realização do trabalho no terreno que é promovido diariamente.

Deixou uma nota de pesar pelo falecimento do arquiteto Gonçalo Ribeiro Teles, um homem muito importante para a democracia portuguesa e um dos fundadores da AD (Aliança Democrática). Considera que o seu nome ficará sempre ligado às questões ambientais, nomeadamente a participação decisiva que teve, quer ao nível das leis de bases do ambiente, quer ao nível da lei de impacto ambiental. Deixou um conjunto de obra por todo o país e um pensamento livre, não apenas nas questões ambientais, mas também para a própria



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

democracia portuguesa, sendo que se tratava de um monárquico convicto. Transmitiu, ainda, que o Município se associou ao dia de pesar decretado a nível nacional, para o dia 12.11.2020, pelo seu falecimento.

Quanto ao ponto de situação da Covid-19 no concelho do Cartaxo, lamentou a morte de mais um concidadão, que faleceu no dia 01.11.2020, assim, neste momento, o concelho do Cartaxo já conta com três óbitos no âmbito da pandemia.

Informou que o Município do Cartaxo permanece entre os municípios mais críticos, lamentando a situação. Explicou que tem sido desenvolvido um trabalho diário junto dos estabelecimentos educativos, atendendo ao facto de que, nos últimos dias, tem sido confrontado com várias situações de contágio, em várias freguesias. Conforme as diretrizes a nível nacional e distrital, está a ser montado um posto de comando, que irá trabalhar a partir da Quinta das Pratas, onde se procura concentrar os meios disponíveis, para que possa aumentar a eficiência e eficácia na resposta.

Deixou uma palavra de agradecimento a todas as entidades que têm reunido (por via digital) diariamente com o executivo, com o objetivo de fazer o balanço do ponto de situação e tomada das necessárias medidas, adaptando-as a cada um dos cenários a tratar. Disse que assim que as aulas começaram a ser presenciais, o executivo começou a convocar diariamente as direções dos agrupamentos e as associações de pais e encarregados de educação.

Explicou que sempre que há um problema mais localizado a precisar de respostas e de esclarecimentos adicionais, como aconteceu no passado sábado ao final do dia na freguesia de Vila Chã de Ourique, o executivo reúne com:

- Responsáveis;
- Encarregados de educação representantes de cada uma das salas do jardim de infância;
- Autoridades de saúde;
- Junta de Freguesia.

Reúne, ainda, com todos aqueles que sente a necessidade de convocar para serem intervenientes diretos nesta matéria, no que tem a ver com as soluções para cada um dos casos, pois cada caso é um caso.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Saudou o trabalho extraordinário que tem sido feito pelos bombeiros municipais. Referiu que as equipas estão preparadas para, diariamente, desinfetar os espaços e equipamentos públicos e, de momento, existem 14 bombeiros formados para fazer este tipo de intervenções. Contou que estas intervenções foram atempadamente planeadas e, por isso, foi atempadamente adquirido o equipamento necessário e dada formação ao pessoal, de forma a que no presente dia, é possível dar, diariamente, respostas de desinfeção em todos os espaços em que haja essa necessidade, designadamente, nos equipamentos educativos.

Deu nota da reunião agendada para próxima quarta-feira, dia 18.11.2020, com o senhor Ministro das Infraestruturas, onde terá oportunidade de falar no conjunto de obras que são reivindicadas, há muitos anos, para o concelho e que não vislumbra no Plano Nacional de Investimentos.

Informou que recebeu a convocatória oficial das Águas do Ribatejo, no âmbito do eventual processo de resgate do contrato de concessão com a Cartágua. A reunião digital com o Conselho de Administração das Águas do Ribatejo, terá lugar na próxima quinta-feira, às 10:00 horas da manhã. Estará presente nesta reunião, em representação do Município, juntamente o senhor Vice-Presidente, com o senhor Vereador Pedro Nobre e com o senhor Presidente da Assembleia Municipal. Acrescentou, ainda, que os objetivos para esta reunião são:

- Traçar um caminho em conjunto com as Águas do Ribatejo onde formalmente a C.M.C. vai manifestar o interesse de estudar a viabilidade do resgate do contrato e da adesão a este sistema intermunicipal;
- Conhecer as condições;
- Traçar uma equipa de trabalho, quer da parte da C.M.C. quer das Águas do Ribatejo, para que se tenha acesso a toda a informação necessária e considerada como adequada para uma tomada de decisão.

Transmitiu que a C.M.C. vai dar conhecimento desta reunião à ERSAR, ao Conselho de Administração da Cartágua e ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do contrato de concessão.

Em termos de agenda informou que:



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- A reunião extraordinária para discussão e deliberação do orçamento municipal para 2021 foi alterada para o dia 30.11.2020.
- No dia 03.11.2020 reuniu com a ARESP, juntamente com a área de empreendedorismo.
- No dia 04.11.2020, promoveu uma reunião com todos os presidentes de junta de freguesia e com os novos representantes regionais da EDP. Deu boa nota desta cultura de abertura reforçada da parte da EDP, pois muitas vezes é importante aproximar canais para aquilo que tem a ver com a gestão do dia-a-dia, onde as juntas de freguesia poderão ter uma intervenção mais direta no trabalho de proximidade com os novos dirigentes regionais desta entidade.
- No dia 05.11.2020:
 - Teve lugar uma cerimónia organizada pelo ISCET referente ao protocolo de colaboração que incide, principalmente, na formação dos trabalhadores do município;
 - Esteve presente, juntamente com o senhor Vice-Presidente, na reunião da Associação Intermunicipal de Municípios do Vale do Tejo, onde o assunto prioritário continua a ser, para além das questões orçamentais, a Colónia Balnear da Nazaré.
 - Reuniu com [REDACTED] um artista da nossa terra que este ano celebra os 20 anos de carreira e com o qual a C.M.C está a trabalhar com o objetivo da realização de um espetáculo, em formato digital, que assinale esta importante data;
 - Representou o Município do Cartaxo numa reunião do Conselho Geral do Agrupamento Marcelino Mesquita, onde as questões relacionadas com a pandemia, também, estiveram no centro de atenção de todos aqueles que participaram nesta reunião.
- No dia 06.11.2020:
 - representou o Município na 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo, que foi realizada em formato digital. Este evento, também, marcou a escritura de uma nova entidade internacional que têm a ver com o turismo, a AMETUR.
 - teve lugar a Comissão Municipal de Proteção Civil.

Transmitiu que, à semelhança daquilo que foi feito na 1.ª fase da pandemia, vai agendar uma reunião com todas as forças políticas de forma a fazer os respetivos pontos de situação, o mais



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

breve possível.

- Esteve presente, juntamente com o senhor Vereador Jorge Gaspar (Presidente da Assembleia-Geral da Valleypark), na reunião de aprovação de contas. Nesta reunião, foi aprovado, também, por unanimidade, um voto de louvor ao trabalho de administração, pelo qual agradeceu.
- No dia 10.11.2020, teve lugar uma reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT, onde foi abordada a questão da reprogramação de fundos comunitários e, no presente dia, houve outra reunião, ao mais alto nível, para tratar desta matéria. Assim que tenha novidades, irá partilhar as mesmas em reunião de câmara.
- No dia 12.11.2020, reuniu com o Grupo de Forcados do Cartaxo e durante esta semana vai tentar organizar mais uma reunião para falarem um pouco sobre a agenda de espetáculos tauromáquicos para 2021, neste grau de incerteza que todos vivemos em virtude da pandemia. Vai, ainda, reunir com a união de freguesias, empresários tauromáquicos e cavaleiros tauromáquicos do Cartaxo, para procurarem antecipar o que tem a ver com o trabalho desta atividade.

Em relação à questão formulada pelo senhor Vereador Nuno Nogueira, sobre os postes de carregamento para viaturas elétricas, informou que a ligação, ainda, não está efetuada estando a C.M.C. à procura de uma entidade que possa estar interessada na concessão destas matérias que, ainda, comportam um custo acrescido para os municípios. Neste sentido, transmitiu que o dossier sobre este assunto vai ser submetido à reunião do executivo para falarem sobre as várias vertentes e os vários custos associados.

Transmitiu ao senhor Vereador Jorge Gaspar que, ao contrário das suas expectativas, ainda não conseguiu dar seguimento aos regulamentos que a Coligação Juntos pela Mudança PPD/PSD-NC propôs, tal como aconteceu com regulamentos propostos pelos eleitos do PS. Explicou que, nesta altura, as áreas da Ação Social e da Educação estão a ser muito pressionadas com respostas no dia-a-dia. Há pessoas a trabalhar 15 a 16 horas por dia, porque o telemóvel em casa não para, tendo em conta o acumular de situações de pânico que se gera no universo educativo e as respostas que as autoridades de saúde têm dificuldade em dar. Tendo em conta o trabalho exaustivo não tem havido capacidade de dar seguimento aos regulamentos em



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

causa. Neste sentido, pediu desculpa aos senhores vereadores e salientou que não tem a ver com a falta de consideração nem com a falta de pertinência das importantes propostas que fizeram aqui aprovar, mas sim com a enorme dificuldade de disponibilidade de meios.

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes.

Em termos de agenda, transmitiu que:

- No dia 02.12.2020, comemora-se o aniversário da Biblioteca Municipal e neste evento vai ser entregue o prémio literário ao autor que ganhou o prémio Marcelino Mesquita, no âmbito de um projeto que se iniciou neste mandato. Esta cerimónia vai ser em formato digital, tendo em conta que o autor é de Coimbra e, também, tem alguma dificuldade em deslocar-se neste contexto pandémico.
- No âmbito do aniversário do Museu do Vinho do Cartaxo, que se realizará no dia 23.11.2020, vai haver uma retrospectiva, que terá início já amanhã, de alguma história do nosso museu. O dia 23.11.2020 vai ser concluído com uma visita interativa a 360 graus de um vídeo digital ao museu. Trata-se de uma visita interativa, feita por uma empresa sediada no Cartaxo que está a lançar para o mercado este produto e escolheu o nosso museu para fazer o teste desta tecnologia. Portanto, trata-se de uma estreia a dois níveis, ou seja, a realização de uma visita digital ao museu e, também, da própria empresa com o produto que irá lançar para o mercado.
- Informou que, durante o mês dezembro, a C.M.C. vai reunir com o Conselho Municipal da Saúde e com a Comissão Municipal de Apoio aos Idosos, para dar o pontapé de saída a estes dois órgãos no nosso concelho. Informou, ainda, que o Regulamento Municipal de Apoio ao Idoso e o Regulamento da Comissão de Saúde já foram publicados e a primeira reunião será no próximo dia 02.12.2020.

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentos os presentes e disse que nada ter a apresentar na presente reunião.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes.

Associou-se às palavras de pesar por mais um óbito de um nosso concidadão.

Informou que a Escola de Natação, do Clube de Natação do Cartaxo, foi distinguida pela Federação Portuguesa de Natação, com o reconhecimento de qualidade, mantendo o nível de ouro para a época 2019/2020. Este reconhecimento deve-se à manutenção das excelentes competências aquáticas dos alunos de formação e, também, dos bons resultados da passagem dos alunos da escola de natação para a competição. Apesar do ambiente de pandemia, acha que é sempre bom ver as nossas entidades e instituições reconhecidas na qualidade do seu trabalho e na formação dos jovens do concelho.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

Associou-se às palavras de pesar pelas três mortes causadas por Covid-19, no concelho do Cartaxo. Referiu que o concelho do Cartaxo está de luto e tem de estar alerta, pois os casos são muitos e não param de aumentar. Considera que as medidas têm mesmo que ser duras e para todos, para que possamos ultrapassar esta segunda vaga da pandemia, pelo menos sem mais danos. Na sua opinião, os danos causados já são muitos, quer a nível humano, quer a nível do nosso comércio e, também, a nível empresarial. Estão a passar uma das piores fases nos piores momentos, quer pessoais, quer empresariais.

Deixou palavras de pesar, solidariedade, mas também de esperança por aquilo que está a ser feito pelas autoridades, pela proteção civil, pelos bombeiros e, também, pelo papel da comunidade que se tem portado de forma exemplar ao cumprir as regras que têm sido impostas e que não são fáceis de cumprir, para travar a propagação do Covid-19.

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes.

Associou-se às palavras do senhor Presidente relativamente aos dois votos de pesar pela



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

morte do nosso concidadão e pela morte do arquiteto Gonçalo Ribeiro Teles. Em relação ao último, recordou que quando era adolescente, os fundadores da AD (Aliança Democrática), entre outros, eram vilipendiados de fascistas, mas o tempo veio a mostrar que não eram fascistas e que eram três grandes políticos.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes.

Associou-se às palavras do senhor Presidente relativamente aos votos de pesar.

Agradeceu a explicação do senhor Presidente relativamente à questão dos postes de carregamento elétrico. Neste sentido, questionou se o que está em falta é o licenciamento do poste pela entidade reguladora dos serviços energéticos ou pelo ISQ e se, também, falta o contrato com o fornecedor de energia. Questionou, ainda, se o carregador já está sinalizado para integrar a rede pública de carregamento.

Contou que lhe contaram que em Porte de Muge existem pessoas a residir ilegalmente junto à zona dos tanques. Neste sentido, questionou o que a C.M.C. sabe sobre este assunto.

Questionou se a C.M.C. pensa em arrancar com os projetos PEDU e PAMUS até ao final do mandato.

Em relação à reprogramação dos fundos comunitários e no âmbito do quadro financeiro plurianual 2021/2027, questionou se o município já está a trabalhar nesta matéria, nomeadamente na questão das fichas de intenção de projetos que queira elencar.

Questionou se já existem alguns relatórios validados e disponíveis das reuniões da comissão de acompanhamento das águas e saneamento que a C.M.C. possa facultar.

Presidente

Comprometeu-se a aferir as questões abordadas pelo senhor Vereador.

Em relação à reprogramação de fundos comunitários reiterou que houve uma reunião na semana passada sobre esta matéria e que no presente dia houve outra reunião, ao mais alto nível, na CCDR. É provável que, durante esta semana, haja mais uma reunião extraordinária



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CIMLT para ver “*com que linhas nos vamos cozer*” em relação a esta questão. Caso haja novidades, agendará uma reunião informal, antes da reunião do executivo, para falarem sobre estas matérias que, na sua opinião, não devem estar nem na mão do presidente nem de uma só força política.

Quanto ao PDU e ao PAMUS, disse que o executivo tem toda a vontade política para dar continuidade aos projetos e não queria, este ano, suspender o novo concurso público da Rua Serpa Pinto, Largo da Igreja, etc., depois deste ter ficado vazio por ficar aquém dos valores que as empresas pretendiam. Afirmou que a vontade política existe, contudo não é suficiente, entendendo que, nesta altura, se deve agir com prudência, aliás, disse ser essa a razão que justifica que a deliberação do orçamento municipal tenha passado para o dia 30.11.2020, pois a C.M.C. vai, ainda, contatar com a CCDR Alentejo e com a CIMLT para discutir estas matérias. Revelou que no âmbito da Covid-19, a verba está acima dos 521 mil euros e a C.M.C., por razões financeiras, ainda, não conseguiu estabilizar as medidas para o plano de recuperação económica e social do concelho do Cartaxo. Para conciliar todas estas matérias, o executivo terá que ter muita prudência relativamente à sua capacidade financeira, para poder fazer face àquilo que é a comparticipação financeira do Município do Cartaxo, no âmbito dos projetos PAMUS e PEDU. É matéria que está a ser avaliada, porque na proposta de orçamento municipal para 2021, terá de estar plasmada a verba necessária para as participações do município e para os projetos que tenhamos capacidade de enquadrar.

Vereador Pedro Nobre

Sobre a questão de Porto de Muge, transmitiu que no dia 11.11.2020 a Presidente da Junta de Freguesia de Valada enviou ao município uma informação sobre o assunto que, por sua vez, remeteu para os serviços de fiscalização, contudo, ainda, não teve resposta dos mesmos. Vai averiguar esta questão durante esta semana e depois remeterá o ponto de situação aos senhores vereadores, para conhecimento.

B. Ordem do dia

- 1. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das Piscinas Cobertas no Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, para os meses de novembro e**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**dezembro, no valor de 1.494,00€, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense.
- Proposta de deliberação n.º 61/VP-FA/2020**

“Considerando que:

Deu entrada em 28/10/2020 um requerimento ao qual foi atribuído o n.º de entrada 10828, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense, no qual é requerida a isenção do pagamento de taxas pela utilização de duas pistas nas piscinas cobertas do Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, durante os meses de novembro e dezembro de 2020, às terças e sextas feiras, entre as 17:00 horas e as 21: 00 horas.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 1.494,00 euros, conforme resulta da aplicação da al. b) do n.º 1 do art.º 31.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a entidades coletivas de utilidade pública, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza desportiva.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 1.494,00 euros, pela utilização de duas pistas das piscinas cobertas do Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, nos meses de novembro e dezembro de 2020, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Ateneu Artístico Cartaxense.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Despacho n.º 03/2017/PC-PMR de 12-10)



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Fernando M. Amorim

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das Piscinas Cobertas no Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, para os meses de novembro e dezembro, no valor de 6.972,00€, ao Clube de Natação do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 62/VP-FA/2020

“Considerando que:

O Clube de Natação do Cartaxo apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 10858 de 29/10/2020, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização de duas pistas nas piscinas cobertas do Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, durante os meses de novembro e dezembro de 2020, às terças segundas, quartas e quintas-feiras, entre as 17:00 horas e as 21:00 horas e sábados entre as 10:00 horas e as 14:00 horas.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 6.972,00 euros, conforme resulta da aplicação da al. b) do n.º 1 do art.º 31.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações desportivas sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 6.972,00 euros, pela utilização de duas pistas das piscinas cobertas do Complexo Desportivo da Quinta das Pratas, nos meses de novembro e dezembro de 2020, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Clube de Natação do Cartaxo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Despacho n.º 03/2017/PC-PMR de 12-10)

Fernando M. Amorim

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Os pontos n.ºs. 3, 4 e 5 forma discutidos em conjunto.

3. Participação no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS). – Proposta de deliberação n.º 63/VP-FA/2020

“Considerando que:

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º conjugada com o artigo 26.º, ambos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao índice de desenvolvimento social;

A decisão do município de participar no IRS, bem como a definição da respetiva percentagem de participação, é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a qual, após aprovação, deve ser comunicada, por via eletrónica, à autoridade tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos, sob pena de a ausência da comunicação ou a receção da mesma para além do prazo estabelecido equivaler à falta de deliberação. - Cfr. n.ºs 2 e 3 do artigo 26.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro;

O Município do Cartaxo apresentou, em 16 de novembro de 2015 - ao abrigo do n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) -, ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

A proposta final do PAM foi aprovada, em 24 de novembro de 2016, pela Direção Executiva do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

FAM após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º da LFAM.

O PAM foi, em 27 de dezembro de 2016, aprovado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, em cumprimento do estatuído no artigo 26.º n.º 1 da LFAM.

Durante o prazo de vigência do PAM, o Município encontra-se obrigado a deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º com a alínea c), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal fixar em 5% a participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município do Cartaxo.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Vereador Jorge Gaspar

Questionou em que reunião de Câmara é que foi apresentado o relatório e contas do primeiro semestre deste ano.

Vice-Presidente

Disse que o relatório do primeiro semestre ainda não foi apresentado, apenas o será na próxima sessão da Assembleia Municipal.

Vereador Jorge Gaspar

Referiu que, na presente reunião, o executivo vai votar sobre impostos municipais a cobrar no próximo ano e irá votar o orçamento no dia 31.11.2020, todavia, pelo menos os vereadores da



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Coligação Juntos pela Mudança PPD/PSD-NC, não fazem a mínima ideia da execução do orçamento de 2020, assim como da execução do plano de investimentos. Portanto, qualquer voto favorável que pudessem dar, seja para derrama, IMI ou IRS, seria sempre um voto correspondente a um cheque em branco, porque estão a votar completamente no vazio. Considera que quando se coloca a votação orçamentos e impostos municipais é bom que todos tenham, minimamente, o mesmo nível de informação.

Relembrou que a Coligação apresentou um conjunto de propostas para uma redução da carga fiscal para o próximo ano, à volta de 700 mil euros, com descidas de IRS, IMI e derrama, o que permitiria trazer dinheiro para as famílias, empresas e pessoas, que não colhem qualquer beneplácito da parte do PS. Estas propostas foram apresentadas há meses e, inclusivamente, tiveram oportunidade de trabalhar sobre as mesmas em gabinete com o senhor Vice-Presidente.

Quanto ao referido pelo senhor Presidente, em relação aos custos com a Covid-19 estarem acima dos 521 mil euros, lembrou que a C.M.C. teve este ano um alívio em um milhão e quinhentos mil euros, no que toca aos encargos com o FAM. Portanto, considera que existe uma margem de 1 milhão de euros que não está a ser utilizada para o que lhe parece minimamente normal nestas circunstâncias, que é deixar o dinheiro no bolso daqueles a quem o dinheiro pertence, ou seja, família, pessoas e empresas.

Em relação ao Plano de Recuperação Económico e Social disse que tem de haver um exercício regulamentar por parte da C.M.C., ou seja, tem de haver normas gerais e abstratas que, naturalmente, classifiquem em função do conjunto de critérios aqueles que vêm a ser os apoios na área social, associativa e económica. Compreende as dificuldades de gestão operacional de uma câmara municipal nestas circunstâncias, mas teria dado prioridade a esta questão.

Quanto à questão das propostas que os vereadores do Juntos pela Mudança PPD/PSD-NC apresentaram, referiu que estas foram apresentadas há mais de um ano e meio, por isso antes do Covid-19. Não é curial que a C.M.C. esteja um ano e meio para dar seguimento a propostas que a própria aprovou por deliberação camarária e por unanimidade. Estas propostas se



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

fossem executadas na altura devida, hoje, dariam uma grande ajuda a todos os que delas necessitam, nomeadamente a proposta de refeições escolares de famílias numerosas e a diminuição de 90% de taxas urbanísticas.

Vice-Presidente

Esclareceu que, este ano, o relatório de contas semestral não tem termos comparativos com os anos anteriores, devido ao facto de se estar a implementar o SNC – AP, observando que tem um problema com a classificação dos ativos municipais, tal como outros municípios. Referiu que, se o senhor Vereador for consultar o site da DGAL, no SISAL (plataforma em que os municípios prestam estas contas) irá verificar que nenhum município prestou contas semestrais. Disse ainda que na Lei n.º 73/2013, no art.º 77, n.º 2 alínea d) consta que o ROC que faz a revisão de contas deverá prestar uma informação financeira ao executivo, contudo não define o período. Muitos dos municípios vão apresentar essa informação financeira às Assembleias Municipais do mês de novembro, mas como a próxima sessão da Assembleia Municipal do Cartaxo ocorrerá no mês de dezembro, a apresentação da informação em causa será realizada no próximo mês.

Referiu, ainda, que há um conjunto de matérias técnicas que apresentam algumas dificuldades, nomeadamente a avaliação do nosso património, do património de domínio público e a avaliação de património de direito privado, mas público. Explicou que foi necessário reclassificar quase 18 mil bens do património do Município. Todos estes constrangimentos levaram a atrasos. Salientou que o Município do Cartaxo não está a incumprir com a Lei e que a informação financeira que o ROC está a elaborar está praticamente concluída para ir à Assembleia Municipal.

Vereador Jorge Gaspar

Disse que sabe de tudo aquilo que o senhor Vice-Presidente explicou, mas confessou já estar cansado de explicações contabilísticas. Afirmou que o senhor Vice-Presidente sabe com certeza qual é a taxa de execução do IMI, do IRS, da derrama, da execução dos investimentos e do exercício em termos de execução da despesa corrente. Não lhe interessa propriamente a classificação contabilística dos abates, pois não é isso que interfere no seu sentido de voto e na



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

análise política do trabalho dos vereadores do PS, mas sim aquilo que tem a ver com a gestão municipal.

Vice-Presidente

Contrapôs que o senhor Vereador pode em qualquer altura pedir um mapa aos serviços de controle orçamental do nosso município, aliás, se consultar os mapas que vão trimestralmente à Assembleia Municipal, a parte da área financeira tem os mapas de execução orçamental, ou seja, trimestralmente essa informação está nos mapas da atividade municipal do Município que são analisados pela Assembleia Municipal, e o senhor Vereador consegue obter os mapas que referiu.

Vereador Nuno Nogueira

Solicitou, se possível, um esboço das contas fechadas no mês de outubro ou então uma extrapolação até ao final do ano, para os vereadores da oposição poderem fazer uma análise às contas do município até ao mês outubro, antes de ser discutido o orçamento. Seria importante, porque os vereadores da oposição não conhecem os reportes mensais.

Vice-Presidente

Referiu que consegue ter os reportes mensais na área orçamental, mas na área patrimonial é mais difícil pelas razões que explicou anteriormente.

Presidente

Referiu que os relatórios da Assembleia Municipal têm todos os dados de cada trimestre. O executivo faz a gestão de forma transparente em relação ao que tem a ver com o acompanhamento da execução orçamental do Município e com o que tem a ver com a evolução da cobrança dos impostos do Município do Cartaxo, sabendo que há uma segunda fase de cobrança do mês de outubro que, naturalmente, só é refletida no mês seguinte.

Referiu que, este é um ano completamente atípico e que uma boa parte do que o executivo tinha previsto terá dificuldades em concretizar, quer para este ano, quer para o próximo ano.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Portanto, os municípios com condições precárias do ponto de vista financeiro, como é o caso do Cartaxo, terão maiores dificuldades em passar por esta fase.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

4. Fixação da Taxa de Derrama para o ano de 2020. – Proposta de deliberação n.º 64/VP-FA/2020

“Considerando que:

Nos termos do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

A lei impõe que a deliberação dos municípios referente ao lançamento da derrama, seja comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama. - Cfr. n.º 9, do artigo 18.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Município do Cartaxo apresentou, em 16 de novembro de 2015 - ao abrigo do n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) -, ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

A proposta final do PAM foi aprovada, em 24 de novembro de 2016, pela Direção Executiva do FAM após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º da LFAM.

O PAM foi, em 27 de dezembro de 2016, aprovado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, em cumprimento do estatuído no artigo 26.º n.º 1 da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

LFAM.

Durante o prazo de vigência do PAM, o Município encontra-se obrigado a deliberar, anualmente, lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima.

A competência para lançar a derrama cabe à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea d), do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresentar à Assembleia Municipal para sua autorização o lançamento da derrama para o ano de 2020 no limite máximo de 1,5% “sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD – NC), aprovar a proposta apresentada.

5. Fixação da taxa relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis, para o ano de 2020. - Proposta de deliberação n.º 65/VP-FA/2020

“Considerando que:

Constituem receitas dos municípios o produto da cobrança imposto municipal sobre imóveis



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(IMI), conforme estatui a al. a) do artigo 14.º, com a epígrafe “receitas municipais” da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação vigente, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam (Cf. artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, doravante CIMI).

Apesar de ser da competência do governo e da assembleia da república legislar sobre os impostos, no caso do IMI os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos legalmente previstos no artigo 112.º do CIMI, podendo esta ser fixada por freguesia.

Ao valor patrimonial tributário, isto é, o valor que consta da matriz predial das finanças, de todos os prédios que o sujeito passivo tenha a nível nacional, são aplicáveis as seguintes taxas (cf. artigo 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na redação vigente):

- a. Prédios Rústicos – 0,8%;*
- b. Prédios Urbanos: 0,3% a 0,45%;*

O Município do Cartaxo apresentou, em 16 de novembro de 2015 - ao abrigo do n.º 3 do art.º 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM) -, ao Fundo de Apoio Municipal (FAM) uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM).

A proposta final do PAM foi aprovada, em 24 de novembro de 2016, pela Direção Executiva do FAM após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º da LFAM.

O PAM foi, em 27 de dezembro de 2016, aprovado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, em cumprimento do estatuído no artigo 26.º n.º 1 da LFAM.

Durante o prazo de vigência do PAM, o Município encontra-se obrigado a fixar, anualmente, a



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

taxa máxima do IMI.

Nos termos do artigo 112.º, n.º 14 do CIMI, as deliberações da assembleia municipal referentes às taxas do imposto municipal sobre imóveis deverão ser comunicadas à Direção Geral de Impostos/Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano de 2019, até ao dia 31 de dezembro, sob pena de se aplicarem as taxas mínimas referidas no n.º 1 do mesmo artigo.

De acordo com o n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os municípios obrigados por programas de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas.

De acordo com artigo 112.º-A do CIMI os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

A competência para fixar as taxas de IMI cabe à Assembleia Municipal, nos termos conjugados do artigo 25.º, n.º 1, alínea d), do anexo I aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5 do artigo 112º do CIMI.

Assim, tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º com a alínea d), do n.º 1, do artigo 25º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 5 do artigo 112º do CIMI, apresentar à Assembleia Municipal a proposta de fixação da taxa do IMI a aplicar no ano de 2020 com os seguintes valores:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a) *Prédios Rústicos: 0,8%*

b) *Prédios Urbanos: 0,45%*

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD – NC), aprovar a proposta apresentada.

6. Autorização para celebração de contrato de arrendamento entre a Freguesia de Vila Chã de Ourique e a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., para a instalação de uma estação de telecomunicações na Escola Básica n.º 2 – Vila Chã de Ourique. – Proposta de deliberação n.º 88/PC-PMR/2020

“Considerando que:

Incumbe ao Município estabelecer as formas de colaboração com entidades públicas e privadas que, no estrito cumprimento dos parâmetros de juridicidade aplicáveis, melhor satisfaçam as necessidades coletivas dos munícipes;

A melhoria dos serviços de telecomunicações móveis na área territorial do Município do Cartaxo corresponde a um efetivo interesse dos munícipes;

Pretende a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., instalar uma estação de infraestruturas necessárias ao exercício da sua atividade, conforme planta anexa;

Em 06/11/2015 foi celebrado entre o Município do Cartaxo e a Freguesia de Vila Chã de Ourique um contrato de comodato, que tem como objeto o prédio urbano vulgarmente designado por Escola Básica, n.º 2, sito na rua António Francisco Ribeiro Ferreira, Vila Chã de Ourique, freguesia de Vila Chã de Ourique, concelho do Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob a descrição n.º 2024 e inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 2741, ambas da freguesia de Vila Chã de Ourique.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Município cedeu gratuitamente o referido imóvel para que dele exclusivamente se sirva, para aí instalar a “Casa da cultura”, sendo autorizado, ainda, ao comodatário a instalação no logradouro do parque de apoio à freguesia de Vila Chã de Ourique.

O prazo do presente contrato é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogável por igual período, salvo denúncia efetuada por qualquer uma das partes, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o seu término.

A Cláusula quarta alínea f) do contrato estipula que a Freguesia de Vila Chã de Ourique não pode proporcionar o uso do imóvel a terceiros, exceto se o comodante o autorizar.

A Freguesia de Vila Chã de Ourique através do ofício com o registo de entrada n.º 11012, de 02/11/2020, vem solicitar autorização para celebrar um contrato de arrendamento com uma operadora de telecomunicações, pelo que, necessita de autorização do Município.

O prédio tem um valor patrimonial de € €113.047,71 (cento e treze mil e quarenta e sete euros e setenta e um cêntimo).

Compete à câmara municipal autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis até 1000 vezes a RMMG [635€ (RMMG 2020) x 1000 = €635.000,00], e fixar as respetivas condições gerais. (cfr. alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

A minuta do contrato que se reproduz:

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Entre

MUNICÍPIO DE CARTAXO, pessoa coletiva de direito público, titular do número de identificação fiscal 506 780 902, com sede na Praça 15 de dezembro 2070-050 CARTAXO, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até __/__/__, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de _____, de __ de ____ de _____, na qualidade de Proprietário, adiante



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

designado por Primeiro Contraente ou Proprietário;

e

FREGUESIA DE VILA CHÃ DE OURIQUE, pessoa coletiva n.º 507 709 780, com sede na Praça Francisco Ribeiro, n.º 15 2070-637 Vila Chã de Ourique, neste ato representada, pelo respetivo Presidente de Junta, _____, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até __/__/20__, com poderes para o ato, em cumprimento da deliberação da respetiva Assembleia da União de Freguesias, na qualidade de Comodatário adiante designado por Segundo Contraente ou Comodatário.

e

MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 1069- 300 Lisboa, com número único de matrícula e de identificação fiscal 504615947, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 230.000.000,00, neste ato representada pelo seu procurador, _____, conforme procuração outorgada para o efeito e adiante designada como Terceira Contraente ou MEO.

Conjuntamente designados como “Partes” e cada um, individualmente, como Parte,

CONSIDERANDO QUE:

A) O Primeiro Contraente é proprietário do prédio urbano, denominado atualmente por Pátio da Antiga Escola Básica n.º 2, sito na Rua António Francisco Ribeiro Ferreira, freguesia de Vila Chã de Ourique, concelho de Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo, sob o n.º 2024, da freguesia de Vila Chã de Ourique e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 2741 da Freguesia de Vila Chã de Ourique, conforme Certidão do Registo Predial e caderneta predial que se juntam a este Contrato sob Anexo 1 (de ora em diante o “Prédio”);

B) O Segundo Contraente é comodatária do prédio urbano supra-citado;

C) A Terceira Contraente é uma sociedade que tem como objeto principal a conceção, a



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

construção, a gestão e a exploração de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas, a prestação de serviços de comunicações eletrónicas, dos serviços de transporte e difusão de sinal de telecomunicações de difusão e a atividade de televisão.

D) A Terceira Contraente tem interesse em, nos termos e condições previstos no presente Contrato, tomar de arrendamento parte do Prédio adiante melhor identificada, para instalação das infraestruturas necessárias ao exercício da sua atividade, tendo o Segundo Contraente, por seu turno, interesse em dar tal espaço de arrendamento à Terceira Contraente; e que

É celebrado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO DE ARRENDAMENTO (“Contrato”), o qual se rege pelas condições constantes das cláusulas seguintes e pelos seus Anexos e, no omissis, pelas regras legais aplicáveis:

PRIMEIRA

(Objeto)

1. Pelo presente Contrato, o Segundo Contraente dá de arrendamento à Terceira Contraente, que por seu turno toma de arrendamento, uma parte do Prédio, livre de quaisquer ónus ou encargos, com a área aproximada de 50 (cinquenta) m², mais espaço suficiente para colocação de antenas e outros equipamentos e/ou dispositivos e respetivas cablagens de interligação, localizada no espaço identificado na planta junta a este Contrato como Anexo 2 (de ora em diante, o “Espaço Arrendado”).

2. O Primeiro Contraente autoriza o supra referido arrendamento.

SEGUNDA

(Fins)

O Espaço Arrendado destina-se à instalação de infraestruturas e equipamentos (o “Equipamento”) pela Terceira Contraente ou por quem esta designar, no âmbito da sua atividade comercial e, bem assim, dos equipamentos das entidades a quem a mesma permita a utilização do Espaço Arrendado e/ou do Equipamento, nos termos previstos no presente Contrato.



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

TERCEIRA

(Prazo)

- 1. O presente Contrato é celebrado pelo prazo inicial de 20 (vinte) anos, renovando-se, automática e sucessivamente, por períodos de 5 (cinco) anos, exceto se alguma das Partes se opuser à sua renovação, nos termos da lei.*
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, relativamente à data de início de vigência do presente Contrato, e uma vez que a MEO apenas poderá ocupar o Espaço arrendado quando se encontrarem reunidas todas as condições técnicas e administrativas necessárias para o efeito, as Partes acordam que o presente Contrato, sem prejuízo da data efetiva da sua assinatura, produzirá efeitos e vigorará a partir do dia 1 do mês imediatamente seguinte aquele em que o Segundo Contraente rececionar, por escrito, a comunicação da MEO com indicação da data de início da instalação no Espaço arrendado, data em que, de igual modo, se vencerá o pagamento da primeira renda, com referência ao respetivo mês.*
- 3. A MEO poderá denunciar o presente Contrato, em qualquer altura, e sem que para o efeito seja devido o pagamento de qualquer importância a título de renda, indemnização ou a qualquer outro título, caso, por qualquer motivo, não consiga obter as licenças e/ou autorizações necessárias por parte das entidades competentes, para proceder à instalação e funcionamento, no Espaço arrendado, da atividade de comunicações eletrónicas.*
- 4. À Terceira Contraente assistirá ainda o direito de, livremente, sem que para o efeito seja devido o pagamento de qualquer importância a título de renda, indemnização ou a qualquer outro título, denunciar antecipadamente o presente Contrato, desde que a respetiva denúncia seja comunicada ao Segundo Contraente, através de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data em que se operam os seus efeitos. As Partes clarificam que ao Primeiro e Segundo Contraente não assistirá qualquer direito de denúncia do Contrato, apenas lhe sendo possível cessar o Contrato por via de oposição à renovação, nos termos do n.º 1 da presente Cláusula.*
- 5. A inobservância, pela Terceira Contraente, da antecedência mínima prevista nos números anteriores, não obsta à cessação do Contrato pela mesma, mas obriga-a ao pagamento das*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta.

6. Se o contrato de comodato existente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, para o prédio objeto do arrendamento, terminar antes de findo o prazo referido no n.º 1, o Primeiro Outorgante assumirá a posição do Segundo Outorgante, isto é, de arrendatário.

QUARTA

(Renda)

1. As Partes acordam que a MEO pagará, pelo arrendamento do Espaço arrendado, uma renda mensal de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) ao Segundo Contraente, pagamento que deverá ser efetuado através de transferência bancária para a conta do Banco Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN: PT50 0035 0147 00062100 930 24.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, as Partes acordam que o pagamento da primeira renda efetuar-se-á na data de início de produção de efeitos do presente Contrato, determinada nos termos do n.º 2 da Cláusula anterior.

3. O Segundo Contraente compromete-se a emitir recibo, por via do pagamento recebido.

4. A renda será objeto de atualização anual, nos termos da lei e de acordo com os coeficientes de atualização vigentes para os arrendamentos não habitacionais.

5. As rendas resultantes de atualização apenas serão devidas após comunicação escrita enviada pelo Segundo Contraente à Terceira Contraente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao final de cada ano de vigência do Contrato.

QUINTA

(Trabalhos e Obras)

1. A Terceira Contraente fica desde já autorizada a efetuar, a suas expensas, depois da obtenção do devido licenciamento urbanístico, todos os trabalhos necessários à adaptação do Espaço Arrendado aos fins descritos na Cláusula Segunda, podendo para o efeito proceder à instalação do Equipamento, bem como à sua operação e manutenção e, bem assim, proceder à instalação de quaisquer dispositivos (incluindo equipamento elétrico e de telefone) que se



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

afigurem necessários.

2. O Segundo Contraente autoriza ainda a Terceira Contraente e/ou as entidades a quem a mesma permita a utilização do Espaço Arrendado e/ou do Equipamento, nos termos previstos no presente Contrato, a qualquer momento e sem necessidade de autorização prévia do Segundo Contraente, caso aplicável, à passagem da cablagem que se afigure necessária, de modo a permitir o pleno e eficaz funcionamento do Equipamento instalado ou a instalar no Espaço Arrendado, podendo ainda substituir e alterar o posicionamento do sistema de antenas, alterar caminhos de cabo, bem como praticar os atos e instalar os equipamentos necessários à climatização e ao fornecimento de energia ao Espaço Arrendado.

3. O Segundo Contraente obriga-se a não realizar quaisquer atos ou trabalhos no Prédio que possam comprometer o bom funcionamento do Equipamento ou a sua utilização de forma pacífica e segura.

4. Caso sejam realizadas quaisquer intervenções no Prédio, o Segundo Contraente deverá garantir que os trabalhos a efetuar não irão perturbar o funcionamento do sistema de comunicações aí instalado, nomeadamente a continuação da emissão e receção de sinais.

5. A realização, por parte do Segundo Contraente, de quaisquer trabalhos ou intervenções no Prédio, suscetíveis de afetar o funcionamento do Equipamento, deverão ser comunicadas à Terceira Contraente com uma antecedência mínima de 3 (três) meses em relação ao seu início e ser objeto de acordo prévio e escrito entre as Partes.

6. As obras e trabalhos referidos nos números anteriores deverão observar os requisitos técnicos e legais aplicáveis e, caso a Terceira Contraente assim o entender, serão executados na presença de técnicos deste ou por esta indicados.

7. As Partes reconhecem e aceitam que a Terceira Contraente apenas será responsável pelos danos e / ou prejuízos resultantes, direta e comprovadamente, do funcionamento do Equipamento instalado no Espaço Arrendado.

SEXTA

(Despesas)



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1. A Terceira Contraente fica desde já autorizada a celebrar em seu nome os contratos referentes ao fornecimento de quaisquer serviços para o Espaço Arrendado, ficando a seu cargo as respetivas despesas referentes ao período de duração do presente Contrato.*
- 2. O Primeiro Contraente será responsável pelo pagamento de todas as taxas e impostos inerentes à propriedade do Espaço Arrendado.*
- 3. O Segundo Contraente será responsável pelo pagamento de outras despesas inerentes à propriedade do Espaço Arrendado.*

SÉTIMA

(Obrigações adicionais do Segundo Contraente)

As Partes acordam que a autorização, por parte do Segundo Contraente, da utilização por terceiros, durante a vigência do presente Contrato, de quaisquer áreas sitas no Prédio depende do consentimento prévio, expresso e por escrito da Terceira Contraente, por forma a que esta possa verificar que tal utilização por terceiros não é suscetível de comprometer o bom funcionamento do Equipamento ou a sua utilização, de forma segura, designadamente que possam resultar em danos para esta em termos de utilização do Equipamento, caso em que poderá legitimamente, e por motivos fundados de ordem técnica, recusar a prestação do seu consentimento.

OITAVA

(Restituição)

- 1. No termo do Contrato, o Espaço Arrendado será restituído ao Segundo Contraente livre e devoluto de quaisquer componentes do Equipamento instalados pela Terceira Contraente.*
- 2. O Segundo Contraente reconhece e expressamente aceita que todos os equipamentos que sejam colocados, durante a vigência do presente Contrato, pela Terceira Contraente ou por quem esta designar e/ou pelas entidades a quem a mesma permita a utilização do Espaço Arrendado e/ou do Equipamento, nos termos previstos no presente Contrato, poderão ser levantados pelas mesmas, sem que tal situação dê direito ao Segundo Contraente a receber*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

qualquer quantia, seja a que título for.

NONA

(Subarrendamento, Cedência e Cessão da Posição Contratual)

- 1. A Terceira Contraente fica, desde já, autorizada a subarrendar, ceder a utilização ou permitir o uso, total ou parcial, temporário ou definitivo, gratuito ou oneroso do Espaço Arrendado, e/ou a permitir a utilização por terceiros, por qualquer forma, do Equipamento e/ou a co-instalação de equipamentos de comunicações eletrónicas ou outros no Espaço Arrendado (incluindo, mas sem limitar, a quaisquer operadores de comunicações eletrónicas).*
- 2. As Partes desde já reconhecem que as situações referidas nos números antecedentes não ficarão sujeitas às restrições decorrentes do artigo 1062.º do Código Civil, nem darão lugar a qualquer alteração ou revisão do valor da renda devida ao abrigo do presente Contrato ou ao pagamento de qualquer contrapartida pela Terceira Contraente.*
- 3. A Terceira Contraente fica desde já autorizada a ceder a sua posição contratual a favor de quaisquer terceiros.*

DÉCIMA

(Acesso)

- 1. O Segundo Contraente permitirá o livre acesso ao Espaço Arrendado, 365 dias por ano, 24 horas por dia, por parte da Terceira Contraente, do pessoal ao seu serviço, ou de entidades a quem a mesma permita a utilização do Espaço Arrendado e/ou do Equipamento, nos termos previstos no presente Contrato, devendo aqueles apresentar-se devidamente identificados, podendo fazer-se acompanhar, se for o caso, do respetivo material e utensílios, nomeadamente para efeitos de ações de inspeção, manutenção e reparação do Equipamento e/ou outros equipamentos instalados no Espaço Arrendado, conferindo-lhe, para o efeito, a posse das respetivas chaves.*
- 2. O Segundo Contraente manterá o direito ao acesso ao Espaço Arrendado ao abrigo do presente Contrato, em situações em que, em virtude da realização de trabalhos, tal acesso se*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

mostre necessário.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Direito de Preferência)

- 1. O Primeiro Contraente concede à Terceira Contraente, desde a presente data, direito de preferência em caso arrendamento ou constituição de direitos reais de qualquer natureza sobre o Prédio ou qualquer parte do mesmo.*
- 2. Nos termos do número anterior, o Primeiro Contraente comunicará à Terceira Contraente a sua intenção de proceder a qualquer uma das operações referidas no número anterior, fazendo referência, para o efeito, às condições negociais subjacentes à transação, incluindo, inter alia, a completa identificação do interessado, preço, condições de pagamento.*
- 3. A Terceira Contraente, querendo, deverá pronunciar-se sobre o exercício do seu direito de preferência, num prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação pelo Primeiro Contraente a que se refere o número 2 da presente cláusula.*

DÉCIMA SEGUNDA

(Dados Pessoais e Confidencialidade)

- 1. As Partes comprometem-se a tratar quaisquer dados que entre si sejam partilhados apenas para efeitos de execução do presente Contrato, nos termos previstos na legislação aplicável, nacional e europeia, em matéria de dados pessoais.*
- 2. As Partes comprometem-se ainda a manter confidencial os termos do presente Contrato, sem prejuízo da possibilidade de comunicação do mesmo às entidades competentes no âmbito do cumprimento das obrigações legais a que as Partes possam estar sujeitas.*

DÉCIMA TERCEIRA

(Comunicações)

- 1. Salvo nos casos em que o presente Contrato ou a Lei exijam formalidade especial, todas as comunicações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Contrato considerar-se-ão*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

convenientemente prestadas se efetuadas por escrito, através das formas referidas no número 3 infra e dirigidas para os seguintes endereços:

A) Primeiro Contraente

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Praça 15 de dezembro 2070-050 CARTAXO

B) Segundo Contraente

FREGUESIA DE VILA CHÃ DE OURIQUE

Rua Praça Ribeiro Ferreira, nº 15 2070-624 Vila Chã de Ourique

C) Terceira Contraente

MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.,

Av. Fontes Pereira de Melo, nº 40

1069-300 Lisboa

2. Os endereços acima referidos manter-se-ão em vigor até um novo endereço ser comunicado à outra Parte, devendo qualquer alteração ser comunicada à outra Parte, por carta registada com aviso de receção.

3. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão recebidas:

(i) No caso de correio registado com aviso de receção, na data em que o aviso de receção seja assinado (ainda que por pessoa diversa do destinatário) ou, se a carta não for recebida em virtude de recusa ou ausência, no dia a partir do qual a carta esteja disponível para levantamento na respetiva estação postal;

(ii) No caso de entrega em mão, na data de assinatura de cópia da comunicação (ainda que por pessoa diversa do destinatário) ou na data em que o remetente tentar efetuar a entrega, se o destinatário se recusar a recebê-la;

(iii) No caso de correio registado simples, no terceiro dia útil contado da data de expedição, ou



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a data de entrega constante do registo postal, conforme a que ocorra primeiro;

(iv) No caso de correio eletrónico, na data de receção pelo remetente do recibo de depósito na caixa de correio eletrónico do destinatário, ou, se fora das horas normais de expediente (dias úteis, das 09-17h), no dia útil imediatamente seguinte.

DÉCIMA QUARTA

(Lei Material, Alterações ao Contrato e Redução Legal)

- 1. O presente Contrato fica sujeito à Lei portuguesa.*
- 2. Qualquer alteração ao presente Contrato ou aos anexos que dele fazem parte integrante só será válida quando efetuada por escrito e assinada pelas Partes.*
- 3. Se qualquer termo ou disposição do presente Contrato for considerado ilegal ou inexecutável, no todo ou em parte, por força de qualquer disposição legal, tal termo ou condição considerase como não constituindo parte do presente Contrato, mas a validade e aplicação da restante parte do Contrato não ficará afetada. As Partes procurarão substituir o termo ou disposição, ou parte desta, por outra que seja considerada legal e executável e que corresponda tanto quanto possível à intenção original das Partes.*

DÉCIMA QUINTA

(Anexos)

São anexos ao presente Contrato e dele ficam a fazer parte integrante, os documentos a seguir indicados:

Anexo 1 – Caderneta Predial;

Anexo 2 – Planta de localização do Espaço Arrendado.

Feito em triplicado em __ de _____ de 2020

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PELO SEGUNDO CONTRAENTE

PELA TERCEIRA CONTRAENTE

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a Freguesia de Vila Chã de Ourique a arrendar parte do prédio objeto do contrato de comodato celebrado a 06/11/2015, respeitante ao imóvel denominado Escola Básica n.º 2 – Vila Chã de Ourique, à MEO – Serviço de Comunicações e Multimédia, S.A., e aprovar a minuta do contrato e a sua celebração nos termos contantes da presente proposta de deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal”

Ponto retirado da Ordem do dia

7. Revogação da deliberação da câmara municipal relativa ao emparcelamento no Parque de Negócios do Casal Branco (21/V-PN/2020 - 01.06.2020). - Proposta de deliberação n.º 30/V-PN/2020

“Considerando que:

O Regulamento do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Casal Branco (n.º 4 do artigo 8.º) permite o emparcelamento de parcelas a ocupar com indústria desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) a área de construção total não pode exceder a soma das áreas de construção parciais definidas no Quadro de Parcelamento;*
- b) devem ser respeitados os alinhamentos definidos, bem como os restantes parâmetros do Quadro de Parcelamento.*

Através da proposta de deliberação 21/V-PN/2020, apreciada e deliberada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, realizada em 01/06/2020, pretendeu-se efetuar o



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

emparcelamento das parcelas/lotos n.ºs 1 a 18, numa única parcela/lote e, simultaneamente, o emparcelamento das parcelas/lotos n.ºs 25 a 31, numa única parcela/lote.

Apesar de o Regulamento permitir essa possibilidade, as duas tentativas de pedido de registo do emparcelamento resultaram infrutíferas. No primeiro registo, efetuado online, distribuído para a Conservatória do Registo Predial de Portalegre, a autarquia foi contactada no sentido de retirar o pedido pois o mesmo seria recusado porque era entendimento que só com a alteração do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Casal Branco seria possível proceder ao emparcelamento e respetivo registo.

No segundo pedido de registo online, distribuído para a CRP do Barreiro, foi o mesmo recusado por Despacho de Qualificação do seu conservador, por ter entendido que se tratava de uma alteração a um loteamento e, como tal, o pedido não se encontrava formulado nos termos legais, sendo esta fundamentação descabida face ao pedido apresentado, que era de um pedido de emparcelamento/anexação de parcelas/lotos de um plano de pormenor com efeitos registais. Perante tal facto, foi apresentada uma exposição junto da Conservatória, apenas para evidenciar a posição do Município. A decisão do conservador apenas poderia ser contestada por recurso para o Instituto de Registos e Notariado, mas optou-se por não o fazer em virtude de, em média, as decisões demorarem cerca de um ano. Situação que não se compadece com a necessidade que o Município tem de iniciar o procedimento de venda tendente à instalação de empresas no Parque de Negócios do Casal Branco.

Assim, de forma a poder avançar para o procedimento de venda, e dado que foi efetuado o registo na Autoridade Tributária (AT) que originou um emparcelamento matricial com atribuição de dois artigos provisórios, verifica-se a necessidade de “voltar ao início” revogando a deliberação de emparcelamento e comunicando tal facto à AT.

A revogação encontra-se estatuída no n.º 1 do art.º 165.º do Código do Procedimento Administrativo e traduz-se no ato administrativo que determina a cessação de efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade.

A competência para a revogação de um ato recai sobre o seu autor, nos termos do n.º 2 do art.º 169.º do Código do Procedimento Administrativo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 1 do art.º 165 e n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, revogar o Emparcelamento no Parque de Negócios do Casal Branco referente às parcelas/lotas n.ºs 1 a 18, numa única parcela/lote e, das parcelas/lotas n.ºs 25 a 31, numa única parcela/lotas, aprovado pela PD 21/V-PN/2020, nos seguintes termos:

QUADRO DE PARCELAMENTO

PARCELA		EDIFICABILIDADE MÁXIMA						USO ⁴	ESTACIONAMENTO ⁵		Descrição predial	Matriz
n.º	área (m ²)	aimp ¹ max. (m ²)	abc ² max. (m ²)	n. max. pisos ³		cércea max. (m)	cota de soleira		ligeiros	pesados		
				acsol	abcsol							
parcelas para indústria/ armazenagem												
P01	2 993	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3348/20081126	5370
P02	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3349/20081126	5371
P03	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3350/20081126	5372
P04	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3351/20081126	5373
P05	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3352/20081126	5374
P06	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3353/20081126	5375
P07	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3354/20081126	5376
P08	2 593	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3355/20081126	5377
P09	2 993	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3356/20081126	5378
P10	2 993	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3357/20081126	5379
P11	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3358/20081126	5380
P12	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3359/20081126	5381



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

P13	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3360/20081126	5382
P14	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3361/20081126	5383
P15	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3362/20081126	5384
P16	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3363/20081126	5385
P17	2 598	1 349	1 574	2	-	9	-	ind./ armz.	16	3	3364/20081126	5386
P18	2 993	1 056	1 281	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3365/20081126	5387
PO1	48 339	23 989	28 039	2		9		ind./ armz.	281	56		

QUADRO DE PARCELAMENTO

PARCELA		EDIFICABILIDADE MÁXIMA						USO ⁴	ESTACIONAMENTO ⁵		Descrição predial	Matriz
n.º	área (m ²)	aimp ¹ max. (m ²)	abc ² max. (m ²)	n. max. pisos ³		cércea max. (m)	cota de soleira		ligeiros	pesados		
				acsol	abcsol							
parcelas para indústria/ armazenagem												
P25	1 938	1 010	1 235	2	-	9	-	ind./ armz.	12	2	3372/20081126	5394
P26	1 836	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3373/20081126	5395
P27	1 836	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3374/20081126	5396
P28	2 356	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3375/20081126	5397
P29	2 356	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3376/20081126	5398
P30	2 356	1 137	1 362	2	-	9	-	ind./ armz.	13	3	3377/20081126	5551
P31	1 562	751	976	2	-	9	-	ind./ armz.	10	2	3378/20081126	5400
PO2	14 240	7 446	9 021	2		9		ind./ armz.	91	18		

1 - área de implantação máxima



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2 - área bruta de construção máxima

3 - número de pisos acima/ abaixo da cota de soleira

4 - ind./ armz. - indústria e/ou armazém

5 - estacionamento privado considerando a área bruta de construção máxima

Tendo resultado do emparcelamento as seguintes parcelas/lotes:

QUADRO DE PARCELAMENTO											
PARCELA		EDIFICABILIDADE MÁXIMA						ESTACIONAMENTO 5			Matriz
n.º	área (m²)	ai mp ¹ max. (m²)	ab c ² max. (m²)	n. max. pisos 3		cércea max. (m)	cota de soleira	USO 4	ligeiros	pesados	
parcelas para indústria/ armazenagem											
P01 a P18											
P01	48 339	23 989	28039	2	-	9	-	ind/arm.	281	56	P5722
P25 a 31											
P02	14 240	7 446	9021	2	-	9	-	ind/arm.	91	18	P5723

1 - área de implantação máxima

2 - área bruta de construção máxima

3 - número de pisos acima/ abaixo da cota de soleira

4 - ind./ armz. - indústria e/ ou armazém

5 - estacionamento privado considerando a área bruta de construção máxima

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Presidente

Referiu que, apesar dos regulamentos dos planos de pormenor mencionarem que as parcelas podem ser emparceladas, o executivo, no âmbito deste processo, percebeu que

1. Não existe uma interpretação única em todas as conservatórias;
2. Apesar, de estar mencionado nos regulamentos que suportam o plano de pormenor, não é válido para algumas conservatórias.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O executivo teve a informação de que estas matérias, ao nível de IRN, chegam a demorar um ano para serem apreciadas. Explicou que quando este assunto foi despoletado o executivo já sabia do risco e, por isso, começou logo a fazer a revisão do próprio plano de pormenor com o gabinete que está a fazer a revisão do PDM, antecipando que isto poderia ser um problema por aquilo que tinha chegado a conhecimento do executivo.

Neste sentido, propôs a revogação da deliberação para acelerar o processo de venda dos lotes do Casal Branco.

Acrescentou, ainda, que a C.M.C. já está a trabalhar nesta questão em relação ao ValleyPark, antecipando que, também, poderá haver problemas futuros com alguma conservatória, apesar da alteração que a C.M.C. já fez ao regulamento do plano de pormenor deste parque de negócios.

Vereador Pedro Nobre

Relativamente ao ValleyPark e ao processo em curso da CaféCoop, transmitiu que a C.M.C. ainda não recebeu a resposta da conservatória em relação ao emparcelamento dos lotes adquiridos por esta empresa, confessando estar com alguma expectativa em relação ao que vai ser respondido.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

8. Despacho 56/PC-PMR/2020 – Equipamentos culturais, recreativos e desportivos sob gestão municipal.

DESPACHO 56/PC-PMR/2020

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, considerando:

- a) A situação epidemiológica que se verifica em Portugal que justificou a renovação da situação de calamidade em todo o território nacional continental, a qual foi inicialmente declarada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88 -A/2020, de 14 de outubro;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Face à situação epidemiológica que se verifica em Portugal, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, tomou medidas adicionais para impor novas restrições, bem como para alargar as restrições já existentes, a outros concelhos do território nacional continental;*
- c) *Foi estabelecido um critério para identificação dos concelhos que devem estar sujeitos a medidas especiais;*
- d) *Foi adotado o critério do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, uniforme para toda a União Europeia, que define como situação de elevada incidência a existência de 240 casos por cada 100 000 habitantes nos últimos 14 dias;*
- e) *Foi também fixado um critério de contiguidade territorial, na medida em que determinados concelhos, apesar de não se integrarem naquele critério do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, se encontram circundados por outros concelhos com um elevado número de casos;*
- f) *O Município do Cartaxo está incluído no leque dos municípios em que foram impostas medidas adicionais e impostas novas restrições;*
- g) *No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-COV-2 e pela doença COVID – 19, torna-se necessário proceder à adoção de novas medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção;*
- h) *Os serviços públicos mantêm o atendimento presencial por marcação, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas;*
- i) *A salvaguarda da saúde e segurança da população em geral, assim como dos munícipes em particular, é essencial de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19;*
- j) *Mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene, de acordo com o estatuído no artigo 7.º, 8.º e 9.º do anexo da Resolução do Conselho de Ministros*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, e nas orientações da Direção Geral de saúde.

Pelo exposto determino:

1 – Manutenção do funcionamento dos seguintes equipamentos culturais, recreativos e desportivos sob gestão municipal:

a) Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita;

b) Parque de Santa Eulália;

2 – O encerramento dos equipamentos culturais, recreativos e desportivos sob gestão municipal:

a) Centro Cultural Município do Cartaxo;

b) Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo;

c) Centro promoção vitivinícola, com a exceção das ações de formação profissional já autorizadas e que se encontram a decorrer, em cumprimento das normas e orientações da DGS e demais legislação em vigor;

d) Auditório da Quinta das Pratas, com a exceção dos eventos já autorizados, em cumprimento das normas e orientações da DGS e demais legislação em vigor;

e) Centro de Convívio do Cartaxo;

f) Complexo cultural e desportivo da Quinta das Pratas, com a exceção das atividades praticadas pelos clubes desportivos nos campos de ténis, para o acesso aos campos de Padel concessionados e para a prática das aulas de educação física do universo educativo, em cumprimento das normas e orientações da DGS e demais legislação em vigor. Sendo o seu horário de encerramento às 22h30;

g) Piscinas Municipais do Cartaxo, com a exceção da utilização por atletas de competição, em cumprimento das normas e orientações da DGS e demais legislação em vigor;

h) Estádio Municipal do Cartaxo, com exceção das atividades praticadas pelos clubes desportivos, em cumprimento das normas e orientações da DGS e demais legislação em



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

vigor, sendo o seu horário de encerramento às 22h30;

i) Pavilhão do INATEL;

j) Parques infantis municipais;

3 – Cemitério Municipal

a) O uso obrigatório de máscara e desinfeção das mãos à entrada e saída do cemitério;

b) Manter o distanciamento físico de segurança, de pelo menos dois metros (não coabitantes), quer no interior, quer no exterior do cemitério;

c) Só poderão permanecer duas pessoas junto de cada campa devendo a sua permanência ser resumida ao tempo estritamente necessário;

d) Proibição da partilha de objetos comunitários, como baldes, regadores, vassouras e outros equipamentos de limpeza e manutenção, uma vez que são materiais de uso comum e potenciais fontes de transmissão do vírus;

e) A permanência de visitantes no cemitério municipal não pode ultrapassar em momento algum 10% da ocupação máxima da área de circulação, ou seja, 56 pessoas;

f) As instalações sanitárias permanecem encerradas;

g) Não é permitida a concentração de mais de cinco pessoas no exterior do cemitério, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;

h) Durante a realização de cerimónias fúnebres, estará limitado o acesso aos visitantes, sendo permitida a entrada das entidades religiosas, familiares (condicionadas a um máximo de 20 pessoas) e agentes funerários;

i) O horário do cemitério municipal que passará a funcionar das 8h30 às 17h30.

Estas medidas serão objeto de monitorização e de avaliação permanente, sendo revistas sempre que se afigure necessário.

Fica revogado o despacho n.º 49/PC-PMR/2020 apenas no que respeita às matérias constantes



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do presente despacho.

Este despacho entra em vigor no dia 4 de novembro de 2020.

Paços do Município, 4 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

A Câmara tomou conhecimento.

9. Despacho 59/PC-PMR/2020 – Feiras e mercados.

“DESPACHO 59/PC-PMR/2020

Pedro Magalhães Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, considerando que;

- a) A situação epidemiológica que se verifica em Portugal que justificou a renovação da situação de calamidade em todo o território nacional continental, a qual foi inicialmente declarada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro;*
- b) O Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, tomou medidas adicionais para impor novas restrições, bem como para alargar as restrições já existentes, a outros concelhos do território nacional continental;*
- c) Foi estabelecido um critério para identificação dos concelhos que devem estar sujeitos a medidas especiais;*
- d) Foi adotado o critério do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, uniforme para toda a União Europeia, que define como situação de elevada incidência a existência de 240 casos por cada 100 000 habitantes nos últimos 14 dias;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- e) Foi também fixado um critério de contiguidade territorial, na medida em que determinados concelhos, apesar de não se integrarem naquele critério do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, se encontram circundados por outros concelhos com um elevado número de casos;
- f) O Município do Cartaxo está incluído no leque dos municípios em que foram impostas medidas adicionais e novas restrições;
- g) De acordo com a alínea b) do n.º 8 do artigo 28.º do anexo da referida resolução, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a realização de feiras e mercados de levante caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde (DGS);
- h) As feiras e mercados de levante do nosso município, desde a sua reabertura, têm funcionado no estrito cumprimento daquelas normas e orientações, sem que tenha ocorrido, até à presente data, qualquer circunstância impeditiva do seu funcionamento, no quadro da atual pandemia;
- i) A inquestionável função económica e social deste setor retalhista para o município e para os nossos cidadãos, o qual representa um importante apoio ao desenvolvimento da economia local;
- j) Foi ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil, não tendo havido oposição à continuação da realização das feiras e mercados de levante.

Pelo exposto,

Autorizo a realização das feiras e mercados de levante na área da Município do Cartaxo, devendo mostrar-se verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde (DGS).

O Plano de Contingência Mercado Semanal e Mercado Mensal Município do Cartaxo está disponível na página eletrónica do município www.cm-cartaxo.pt.

O presente despacho entra em vigor na presente data.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município, 6 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

A Câmara tomou conhecimento.

10. Despacho 60/PC-PMR/2020 – Cemitério novo horário – Estado de emergência.

“DESPACHO 60/PC-PMR/2020

Pedro Magalhães Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, considerando:

- a) A situação epidemiológica que se verifica em Portugal que justificou a renovação da situação de calamidade em todo o território nacional continental, a qual foi inicialmente declarada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88 -A/2020, de 14 de outubro;*
- b) Face à situação epidemiológica que se verifica em Portugal, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, tomou medidas adicionais para impor novas restrições, bem como para alargar as restrições já existentes, a outros concelhos do território nacional continental;*
- c) Foi estabelecido um critério para identificação dos concelhos que devem estar sujeitos a medidas especiais;*
- d) Foi adotado o critério do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, uniforme para toda a União Europeia, que define como situação de elevada incidência a existência de 240 casos por cada 100 000 habitantes nos últimos 14 dias;*
- e) Foi também fixado um critério de contiguidade territorial, na medida em que determinados concelhos, apesar de não se integrarem naquele critério do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, se encontram circundados por outros concelhos com um elevado número de casos;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- f) *O Município do Cartaxo está incluído no leque dos municípios em que foram impostas medidas adicionais e impostas novas restrições;*
- g) *O Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República e que determina em matéria de liberdade de deslocação, a proibição de circulação — nos concelhos determinados com risco elevado — em espaços e vias públicas diariamente entre as 23:00 h e as 05:00 h, bem como aos sábados e domingos entre as 13:00 h e as 05:00 h, exceto para efeitos de deslocações urgentes e inadiáveis nos termos previstos pelo presente decreto;*
- h) *No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-COV-2 e pela doença COVID – 19, torna-se necessário proceder à adoção de novas medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção;*
- i) *Os serviços públicos mantêm o atendimento presencial por marcação, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas;*
- j) *A salvaguarda da saúde e segurança da população em geral, assim como dos munícipes em particular, é essencial de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19;*
- k) *Mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene, de acordo com o estatuído no artigo 7.º, 8.º e 9.º do anexo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, e nas orientações da Direção Geral de saúde.*

Pelo exposto, determino:

1. *O uso obrigatório de máscara e desinfeção das mãos à entrada e saída do cemitério;*
2. *Manter o distanciamento físico de segurança, de pelo menos 2 metros (não coabitantes), quer no interior, quer no exterior do cemitério;*
3. *Só poderão permanecer duas pessoas junto de cada campa devendo a sua permanência*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ser resumida ao tempo estritamente necessário;

4. *A proibição da partilha de objetos comunitários, como baldes, regadores, vassouras e outros equipamentos de limpeza e manutenção, uma vez que são materiais de uso comum e potenciais fontes de transmissão do vírus;*
5. *A permanência de visitantes no cemitério municipal não pode ultrapassar em momento algum 10% da ocupação máxima da área de circulação do cemitério, ou seja, 56 pessoas;*
6. *As instalações sanitárias permanecem encerradas;*
7. *Não ser permitida a concentração de mais de 5 pessoas no exterior do cemitério, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;*
8. *Durante a realização de cerimónias fúnebres, estará limitado o acesso aos visitantes, sendo permitida a entrada das entidades religiosas, familiares (condicionados a um máximo de 20 pessoas) e agentes funerários;*
9. *O horário do cemitério municipal será:*
 - a) *Segunda-feira a sexta-feira - 8h30 às 17h30.*
 - b) *Sábado e domingo – 8h00 às 13h.*

O presente despacho revoga o Despacho 56/PC-PMR/2020 na parte referente a “3 – Cemitério Municipal”.

Paços do Município, 10 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

A Câmara tomou conhecimento.

11. Pagamentos efetuados entre 23/10/2020 e 05/11/2020.

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

12. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 05/11/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Posição dos Compromissos entre 23/10/2020 e 05/11/2020.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 22 horas e 10 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

[Assinatura
Qualificada] Pedro
Miguel Magalhães
Ribeiro

Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Pedro Miguel Magalhães
Ribeiro
Dados: 2021.03.16 18:05:16 Z

SECRETÁRIA DA REUNIÃO
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre

ANA CATARINA
DE MATOS
SILVESTRE

Assinado de forma digital
por ANA CATARINA DE
MATOS SILVESTRE
Dados: 2021.03.16
14:10:33 Z

Ata aprovada na Reunião da Câmara Municipal de 01.03.2021